



Processo SEI nº 23.24.000025093-4

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ** para o funcionamento da **INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – 09, CEP: 74.805-010, Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, Nº 331, Qd. 67-D, CEP: 74.610-060, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP-GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.639.913/0001-15**, sediada à Rua 201, nº 232, CEP: 74.643-050, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, representada neste ato por seu Presidente, **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 110.001 SSP/GO – 2ª Via e do CPF sob nº 128.589.271-20, residente nesta Capital; ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para o funcionamento da **INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL**, sediado à Av. Cora Coralina, nº 407, Q. 0, L. 0, Setor Sul, CEP: 74.465-539, nesta Capital, sujeitando-se no que couber às Legislações a fins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 025/2023, fundamenta-se no Arts. 2º, VIII-A, 29 e 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de



julho de 2014, contido no Processo SEI nº 23.24.000025093-4.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ** visando o funcionamento do **Instituto Educacional Emmanuel**, nos turnos matutino e vespertino onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico, com o objetivo de ampliar o atendimento para aproximadamente **645** (seiscentos e quarenta e cinco) crianças/estudantes, residentes no Município de Goiânia, assim distribuídos: 595 (quinhentos e noventa) estudantes em 17 (dezessete) turmas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, no período matutino e 50 (cinquenta) crianças de 5 (cinco) anos em 2 (dois) agrupamentos da Educação Infantil, no período vespertino, considerando as Diretrizes vigentes da **SME** e o Estatuto das **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, bem como os ajustes entre as partes.

1.2. Constitui parte integrante deste Acordo, como se neste estivesse transcrito, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SME

2.1. Disponibilizar às **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ** os profissionais para serem modulados no **Instituto Educacional Emmanuel**, que atuarão nos agrupamentos de Educação Infantil e nas turmas de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Acordo Cooperação nº 025/2023 – **SME**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não



cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM
Presidente das Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação - SME
Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023.

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Natália J.P.S de Oliveira RG 3110162 2ª via DRPC 90
2ª Gabriela Gomes Belbort RG 4240263 SSP-GO